



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.282 / 2010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Autoriza custeio de despesas com projeto PSG – transporte de instrutores.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a arcar com custos de transporte dos Instrutores do PSG – Programa SENAC de Gratuidade, residentes fora do Município de Congonhal, durante a duração do PSG e para este único fim.

Art. 2º - as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo seguinte dotação.

Rubrica	Dotação Orçamentária	Ficha
04122000220013390.30	36	36

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 08 de dezembro de 2010.

Rubens Vilela dos Santos Junior  
Prefeito municipal.

